



**APROVADO**

09 AGO. 2022

**MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 31/2022**

**Em 13 de julho de 2022.**

INSTITUI GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SEU PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) para os professores efetivos e contratados no âmbito do sistema municipal de ensino, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser paga a partir da competência de agosto de 2022.

§ 1º Terão direito ao recebimento da Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) os professores que:

- I – Estiverem em efetivo exercício em sala de aula;
- II – Mantiverem assiduidade com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação;
- III – Mantiverem o contínuo melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino municipal que estiverem sob sua responsabilidade, mediante aferição de aprendizagem por avaliação semestral, conduzida pelo NUGEFOR: Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal, vinculado à Secretaria de Educação Municipal

§ 2º Deixarão de receber a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) os professores que:

- I – Afastarem-se do efetivo exercício em sala de aula, por qualquer motivo;



**MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

---

II – Mantiverem assiduidade inferior a 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação;

III – Não obtiverem o melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino municipal que estiverem sob sua responsabilidade, de acordo com a avaliação semestral conduzida pelo Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal (NUGEFOR), vinculado à Secretaria de Educação Municipal.

**Art. 3º** Os critérios da avaliação semestral para aferição do melhoramento do desempenho de rendimento dos discentes serão estabelecidos pelo Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal (NUGEFOR).

**Art. 4º** A Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) será paga até a data de 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 13 de julho de 2022.

  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
Prefeita Constitucional



**MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA**  
GABINETE DA PREFEITA

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA FINS DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 31/2022**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do projeto de Lei Municipal de nº 31/2022 se justifica em virtude da necessidade de incentivar a docência no âmbito do sistema de ensino municipal, realizando o pagamento da Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) aos professores com melhores índices de assiduidade e que obtiverem os melhores desempenhos de avaliação do Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal (NUGEFOR).
2. Com isso, além de se primar pela meritocracia dos docentes, estar-se-á melhorando ainda mais a qualidade do ensino público municipal.
3. São essas as considerações que explano, visando a aprovação do Projeto de Lei em destaque.

Itapororoca/PB, 13 de julho de 2022.

---

**ELISSANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**  
*Prefeita Constitucional*